

OFÍCIO Nº 133/2026

São Paulo, 21 de maio de 2026

DE: PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE

PARA: PRESIDENTES DAS FEDERAÇÕES E CLUBES DIRETAMENTE FILIADOS /  
REPRESENTANTE DOS ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES /  
REPRESENTANTE DOS ÁRBITROS

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos pelo presente, convocar V.S.<sup>a</sup>, na forma do artigo 30 – alínea “I” do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária realizar-se no dia 25 de junho de 2026, às 17:00 horas de forma online, através da plataforma Teams.

Link: <https://teams.microsoft.com/meet/275475934476182?p=atgPwwSvP73rlfmFoO>

A ordem do dia será a seguinte:

- 1) Eleição, por maioria simples de voto, do Membro do Conselho de Administração da CBGolfe, representante das entidades filiadas.
- 2) Autorização para utilização do Fundo de Reserva para pagamento de passivos fiscais provenientes de gestões passadas.

De acordo com o artigo 36º, §6º do Estatuto da CBGolfe, *“As entidades filiadas somente poderão ser representadas por membro que ocupe o cargo de presidente em uma das entidades filiadas”*.

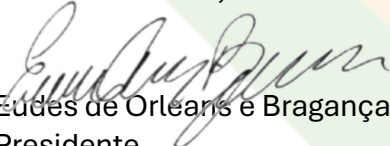
De acordo com o artigo 33 do Estatuto, caso não haja número legal para a instalação em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número superior a 1/3 (um terço) dos filiados com direito a voto.

I) De acordo com o artigo 28 do Estatuto Social, somente poderão votar na Assembleia Geral o Representante dos Atletas, dos árbitros e os Presidentes das filiadas com direito a voto ou seus Procuradores legalmente constituídos

- a. contêm no mínimo, com 2 (dois) anos de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já era filiada há 2 (dois) anos, contados da data da Assembleia a ser realizada;
- b. figurem na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o edital e convocação da Assembleia Geral, e tenha atendido às exigências legais estatutárias;
- c) preencham todos os requisitos previstos no artigo 9º do Estatuto Social e;
- d) estejam em dia com suas obrigações financeiras perante a CBGolfe e em pleno gozo dos seus direitos.

Federações, clubes e representantes com direito a voto, aptos a votar, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social: Federação de Golfe do Estado do Rio de Janeiro, Federação Riograndense de Golfe, Federação Paulista de Golfe, Federação Paranaense e Catarinense de Golfe, Federação Norte de Golfe, Federação Baiana de Golfe, Federação Pernambucana de Golfe, Clube de Golfe de Brasília, Goiânia Golf Club, Terra Selvagem Golfe Clube, Condomínio Águas da Serra Haras e Golfe, Morro do Chapéu Golfe Clube, Cerrado Golf Club, os representantes dos atletas profissionais e amadores e o representante dos árbitros.

Atenciosamente,

  
Eudes de Orleans e Bragança  
Presidente

Confederação Brasileira de Golfe